

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Modelo de Iguatu		
EMENTA: Recredencia a Escola Modelo de Iguatu, Instituição sediada no município de Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23143150, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 09784110/2022	PARECER Nº 164 /2023	APROVADO EM: 15.3.2023

I – RELATÓRIO

Lilia Maria Pontes, diretora da Escola Modelo de Iguatu, Instituição sediada no município de Iguatu, por meio do processo nº 09784110/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, tem sede na Rua Santos Dumont, nº 542, Bairro Centro, CEP: 63.500-168, no município de Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23143150, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.717.178/0001-71, e encontra-se credenciada por este Conselho pelo Parecer CEE nº 0894/218, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Responde pela direção a Professora Lilia Maria Pontes, licenciada em Pedagogia, Registro nº 2463, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 7943, e Francisca Neide Alencar é a secretária escolar, Registro nº 5127.

O corpo docente dessa instituição é composto de 43 (quarenta e três) professores, sendo 34 (trinta e quatro) com habilitação.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) requerimento da direção dessa Escola;
- 2) habilitação da diretora e da secretária;
- 3) material mobiliário;
- 4) instrumentos de gestão;
- 5) relação dos componentes do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- 6) fotografias das principais dependências;
- 7) propostas curriculares dos ensinos fundamental e médio.

Cont./Parecer nº 164/2023

O projeto pedagógico dessa Instituição está de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os ensinos fundamental e médio e pressupõe novas formas de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar.

O regimento escolar encontra-se estruturado em unidades básicas de articulação: Títulos, Capítulos e Seções, que se subdividem em Artigo, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Itens e Subitens e de acordo com a legislação vigente.

Os currículos apresentam alinhamento conceitual e organizacional com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os ensinos fundamental e médio.

A Escola Modelo de Iguatu oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados, pois possui boas instalações físicas (salas amplas e arejadas, secretaria, diretoria, coordenações, biblioteca, sala dos professores, cantina, quadra de esporte, bebedouros instalações sanitárias e banheiros adaptados e área coberta para as práticas educativas).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o seguinte amparo legal:

- 1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996;
- 2) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- 3) Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- 4) Resolução CNE/CP nº 2/2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- 5) Resolução CNE/CP nº 4/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM) e na etapa final da Educação Básica, nos termos do Art. 35 da LDBEN;
- 6) Resolução CEE nº 474/2018, que fixou as normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na BNCC;
- 7) Resolução CEE nº 497/2021, que estabeleceu normas complementares e orientações para implementação do Currículo do Ensino Médio, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e deu outras providências.

Cont./Parecer nº 164/2023

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola Modelo de Iguatu, Instituição sediada no município de Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23143150, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e à homologação o do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Iguatu para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2023.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE